



Câmara Municipal de Caieiras

INDICAÇÃO nº 47/89

Senhor PRESIDENTE:

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 14/02/89
[Signature]
PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de elaborar uma Lei que regularize a situação dos terrenos que se encontram cobertos de mato e totalmente abandonados por seus proprietários.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Lei que regulamenta tal matéria é o Código de Posturas, Lei nº 451 de 1/9/67, artº 34, parágrafo único que dispõe: "Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vila e povoados".

O proprietário recebe uma notificação da Prefeitura para no prazo de 15 dias executar a limpeza do terreno, caso não atendida a notificação a Prefeitura cobra uma multa de 5 a 80% do valor de referência.

Entretanto, é mais vantajoso para o proprietário pagar somente a multa, do que efetuar ou pagar a capinação do terreno.

Nesta conformidade, estou propondo ao Sr. Prefeito que elabore uma lei no sentido de autorizar a Prefeitura a executar os serviços de capinação e cobrar uma taxa por metro quadrado do imóvel, na mesma proporção que é pago ao trabalhador braçal, particular, sendo revertido o valor numa porcentagem do V.R. por m², essa importância a ser paga pelo proprietário poderia ser embutida no valor do I.P.T.U. ou então ser cobrada separadamente pela administração, que deverá estudar a melhor forma de proceder essa cobrança.

Pelnário Vereador Dêrcio Pasin, 23 de janeiro de 1.989.

[Signature]
- (NELSON URTADO) -

Vereador